

Fazenda Pública

ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL
2.ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL
EDITAL DO ART. 7º, § 2º e ART.8º DA LEI 11.101/2005 - ABERTURA DE
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO CONTRA A RELAÇÃO DE
CREDORES NA FORMA DO ART. 13 DA LEI 11.101/2005 - IMPUGNAÇÕES
DIRIGIDAS AO JUIZ

PRAZO: 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS

Processo nº 0023329-28.2015.8.16.0185

FALÊNCIA DE BMVX VIDROS TEMPERADOS LTDA. - ME.

A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperação Judicial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, Dra. Luciane Pereira Ramos, na forma da Lei etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e possam se interessar, em especial os credores da FALÊNCIA de BMVX VIDROS TEMPERADOS LTDA. - ME, inscrita no CNPJ Nº 15.210.456/0001-53, que, após verificação dos créditos feita pelo responsável técnico da Administradora Judicial Brasil Trustee Administração Judicial, nos termos do artigo 7º da Lei 11.101/2005, por r. despacho exarado nos autos do processo nº 0023329-28.2015.8.16.0185, em trâmite perante a 2ª Vara de Falências e Recuperação Judicial do Foro Central da Comarca de Curitiba/PR, determinou-se a publicação da lista de credores a que se refere o §2º, do mesmo artigo, cujos credores e respectivos créditos, conforme apurados, após o prazo e condições previstos no artigo 8º, da Lei de Recuperação Judicial e Falência, serão admitidos no mencionado processo com a inclusão no Quadro Geral de Credores, informando, ainda, a Administradora Judicial, que os relatórios e documentos que fundamentaram as definições dos respectivos créditos poderão ser solicitados por intermédio do e-mail bmvx@brasiltrustee.com.br, ou diretamente na sede da Administradora Judicial, situada na Rua da Glória, nº 314, conjunto 21, Alto da Glória, Curitiba/PR, CEP 80.030-060, de segunda à sexta-feira, durante o horário comercial, com telefone (41) 3891-1571. Ademais, para que não aleguem ignorância, os credores deverão conferir as eventuais alterações de seus créditos no confronto entre a 1ª e 2ª Lista de Credores.

São os credores e seus respectivos créditos, em suas respectivas classes:

CLASSE I - CRÉDITOS TRABALHISTAS: ANA CAROLINA KROEF - R\$ 2.979,38 | NASTASSIA LYRA IURK DA SILVA - R\$ 2.507,04 | **TOTAL CLASSE I - R\$ 5.486,42.**

CLASSE VI - CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS: CARLOS DEOIL DA SILVA AVILA - R\$ 4.350,36 | CORINE SUMSKI DE SOUZA - R\$ 5.234,13 | EDMILSSON PEDRO JORGE - R\$ 10.545,63 | ELEUTÉRIO TETTO JÚNIOR - R\$ 3.261,36 | ESQUADRIAS DE MADEIRA E VIDROS NOVO MILÊNIO LTDA. - R\$ 29.793,82 | FREDERICO AUGUSTO SPOLIDORO MARQUES - R\$ 7.869,09 | GERMANO CARARD DA SILVA e FABIANA SILVEIRA DA SILVA - R\$ 9.340,75 | JAIME JOSÉ BILEK IANTAS - R\$ 6.315,64 | JOÃO FERNANDO MARCHIO - R\$ 8.608,37 | KIRTON BANK S.A. - BANCO MÚLTIPLO (HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO) - R\$ 40.915,28 | MARCELO MACHADO LANGER - R\$ 39.934,61 | RENILDES MARIA PIGATTO CAMARGO e JORGE LUIS BENCZ CAMARGO - R\$ 14.426,13 | RUBENS JOÃO TALINI - R\$ 7.044,76 | SÉRGIO RENATO ULLRICH SCHNEIDER - R\$ 3.860,03 | ULISSES WAGNER FRANCO DE GODOY - R\$ 26.159,91 | YUMI FUKUDA - R\$ 12.963,76 | **TOTAL CLASSE VI - R\$ 230.623,63.**

CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS (CONSIDERADA A REDAÇÃO DO ARTIGO 84 DA LEI 11.101/2005 ANTERIOR À LEI 14.112/2020): TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - R\$ 237,85 (INCISO IV) | ULISSES WAGNER FRANCO DE GODOY - R\$ 118,41 (INCISO IV) | **TOTAL CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS - R \$ 356,26.**

TOTAL GERAL - R\$ 236.466,31.

Para que todos possam fazer valer seus direitos, e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Curitiba - Paraná, aos 14 de julho de 2022.

Anexos:

Relação de de Credores apresentado seq. 678.2

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6569660

